



RESOLUÇÃO Nº 005/2024 – DE 09 DE MAIO DE 2024.

Prevê o abono de faltas para Servidores Públicos da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia em atendimento médico próprio ou acompanhamento de parentes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pelos seus integrantes, **APROVA** e a **MESA DIRETORA** promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, em cada mês civil poderão ser abonadas até 03 (três) faltas do servidor, desde que devidamente justificadas por atestado médico e não excedam a 18 (dezoito) em cada exercício.

Art. 2º - Fica estabelecido o abono de faltas para os servidores públicos municipais que acompanharem parentes em até primeiro grau, pais, filhos e irmãos ou que forem tutores ou representantes legais em atendimento médico, desde que devidamente comprovado.

Art. 3º - O abono de faltas mencionados nesta Resolução será concedido mediante a apresentação de documentação comprobatória, como atestado médico do servidor paciente ou acompanhante, com a identificação do servidor público como acompanhante, e outros documentos necessários para comprovar a relação de parentesco ou vínculo legal.

Art. 4º - O abono de faltas será válido somente para o dia e o horário do atendimento médico.

Art. 5º - Havendo necessidade de consulta ou atendimento médico em outra localidade fora do Município de São Miguel do Araguaia, poderá ser abonadas os dias de ida e retorno da viagem, observados os prazos do art. 1º.



Poder Legislativo
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA

Art. 6º - São competentes para abonar faltas de seus servidores:

I – Presidente;

II – Diretor Administrativo;

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 09 de maio de 2024.


João Batista Garcia Costa
Presidente

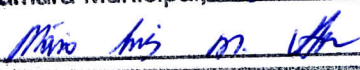

Cleiton Nogueira dos Santos
1º Secretário


Azair Fatima Borges
Vice – Presidente

Divino Francisco Lima
2º Secretário

Certifico e dou fé que nesta data afixei uma cópia do presente no placar da Câmara Municipal, no local de costume, de acordo com o Art. 91 da Lei Orgânica e no site www.saomigueldoaraguaia.go.leg.br.

Câmara Municipal, 23 / 05 / 2024



Mário Luis Marques Vitor
Diretor Administrativo